



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Terça-Feira, 28 de Maio de 2024 - Edição nº 1334

SUMÁRIO

- AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO - Derivaldo dos Santos.
- AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO - Neurilete Almeida de Queiroz Silva.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: B92D56A726-EF722F6637-AEAAADA2E6-8777AEC127



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067
CEP: 47.590-000 - CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br / seceducipupiara@gmail.com



PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

O **Prefeito Municipal de Ipupiara**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 102 da Lei 010/2001, de 07/05/2001, faz saber, que foi requerida e concedida a licença-prêmio ao funcionário **Derivaldo dos Santos**, matrícula nº. 73, portador do CPF. 913.403.655-53 pelo período de 03 (três) meses, de 27/05/2024 a 26/09/2024, referente ao período aquisitivo (QUINQUÊNIO) de 04/03/2011 a 03/03/2016. A mesma terá início a partir da publicação deste em imprensa oficial.

Publique-se:

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito

DERIVALDO DOS SANTOS
Funcionário (a)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067
CEP: 47.590-000 - CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br / seceducipupiara@bol.com.br



PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

O **Prefeito Municipal de Ipupiara**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 102 da Lei 010/2001, de 07/05/2001, faz saber, que foi requerida e concedida a licença-prêmio a funcionária **Neurilete Almeida de Queiroz Silva**, matrícula nº. 232, portadora do CPF. 866.462.3035-87 pelo período de 03 (três) meses, de 19/09/2024 a 18/12/2024, referente ao período aquisitivo (QUINQUÊNIO) de 19/02/2012 a 18/02/2017. A mesma terá início a partir da publicação deste em imprensa oficial. Validando a opção da Servidora.

Publique-se:

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito

NEURILETE ALMEIDA DE QUEIROZ SILVA
Funcionário (a)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 112/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPUPIARA BAHIA E A EMPRESA JOTAMAR
COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES
RODOCIARIOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOCIARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 14.378.830/0001-61, situado na Av. Presidente Dutra, nº3208, Bairro Centro, Cep.: 45.000-010 – Vitória da Conquista – Bahia, representada pela Sr. Isac Azevedo Magalhães, brasileiro, empresário, e inscrito no CPF sob o nº 830.808.995-04, residente domiciliada na Rua Mario Batista, nº141, Cep.: 45.000-010 – Vitória da Conquista – Bahia, tendo em vista o que consta no Processo nº 43/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08PE/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens terrestres (rodoviárias) com seu itinerário da cidade de Ipupiara - BA a Capital Salvador - BA, na ida e volta, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ipupiara - BA, através do Programa Tratamento Fora de Domicílio - (TFD, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTOS CARACTERISITICAS MINIMAS	E	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PASSAGENS TERRESTRES SAIDA DE IPUPIARA-BA COM DESTINO SALVADOR-BA		UND	850	R\$ 184,00	R\$ 156.400,00
2	PASSAGENS TERRESTRES SAIDA SALVADOR-BA COM DESTINO DE IPUPIARA-BA		UND	850	R\$ 184,00	R\$ 156.400,00
TOTAL						R\$ 312.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

ASCIR
LEITE
SANTOS,47
157941520





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 312.800,00 (trezentos e doze mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- Recursos Próprios;

Fonte: 1500.1002

Ação: 10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Básica - PAB;

Fonte: 1600.0000

Ação: 10.302.0085 – 2051 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO/UNIÃO)

Fonte: 1621.0000

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

ASCIR
LEITE
SANTOS47
157941520





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por JOSÉ AUGUSTO SODRE FIGUEIREDO DECRETO Nº 055/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.



ASCIR
LEITE
SANTOS 47
157941526



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ipupiara- Ba. 22 de maio de 2024.

ASCIR LEITE Assinado de forma
digital por ASCIR LEITE
SANTOS:471 SANTOS:47157941520
57941520 Dados: 2024.05.23
09:26:25 -03'00'

MUNICÍPIO DE IPUPIARA

CNPJ:13.798.384/0001-81

Sr. Ascir Leite Santos – Prefeito Municipal

Responsável legal da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

ISAC AZEVEDO MAGALHÃES
para 24/05/2024 em 14:05:00
Verificação em: brasil.gov.br

JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

CNPJ nº 14.378.830/0001-61

Sr. Isac Azevedo Magalhães

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Adilson Pinheiro da Silva CPF: 366.939.858-00

2 Lucas Frazee da Silva CPF: 078.951.315-10

